

**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO  
N. 250/2022 – RTFA**

**Fiscalização de acompanhamento do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário de Nova Esperança do Sul/RS, regulado pela Agesan-RS.**

**1. ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul  
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS  
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

**2. CONCESSIONÁRIA**

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)  
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre  
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

**3. FISCALIZAÇÃO**

No dia 27 de setembro de 2024, realizou-se Fiscalização de Acompanhamento nas redes de distribuição de água no município de Nova Esperança do Sul. Foram realizadas as medições de pressão referentes ao processo n. 250/2022.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS**

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de calibração n. 0016/23, data: 22/01/23, José Ricardo P. Miranda Manômetros.	Instrumento: manômetro digital (marca Gulton). Faixa de indicação: 100. Unidade de engenharia: mca. Tipo: digital, piezoresistivo Classificação NBR 14105-1 “A3”. Erro máximo admissível: 0,25%

#### 4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 250/2022 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 250/2022 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

#### 5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 250/2022

Realizada a fiscalização no mês de setembro 2024, das 23 não conformidades (NCs) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 250/2022) 18 foram transferidas para o TNC 1369/2024 e 5 foram encerradas, conforme apresentado na Tabela 1.

**Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades**

NC	Status	Situação
1	PE	Transferida para NC 38 do TNC 1369/2024
2	PE	Transferida para NC 39 do TNC 1369/2024
3	R	Resolvido
4	PE	Transferida para NC 40 do TNC 1369/2024
5	R	Resolvido
6	PE	Transferida para NC 41 do TNC 1369/2024
7	PE	Transferida para NC 42 do TNC 1369/2024
8	PE	Transferida para NC 43 do TNC 1369/2024
9	PE	Transferida para NC 44 do TNC 1369/2024
10	PE	Transferida para NC 45 do TNC 1369/2024
11	PE	Transferida para NC 46 do TNC 1369/2024
12	PE	Transferida para NC 47 do TNC 1369/2024
13	PE	Transferida para NC 49 do TNC 1369/2024
14	PE	Transferida para NC 50 do TNC 1369/2024
15	PE	Transferida para NC 51 do TNC 1369/2024
16	PE	Transferida para NC 11 do TNC 1369/2024
17	PE	Transferida para NC 48 do TNC 1369/2024
18	R	Resolvido
19	PE	Transferida para NC 52 do TNC 1369/2024
20	PE	Transferida para NC 53 do TNC 1369/2024
21	PE	Transferida para NC 54 do TNC 1369/2024
22	R	Resolvido
23	R	Resolvido

R – Resolvida/Encerrada

PE – Prazo Expirado

PV – Prazo Vigente

**6. ENCERRAMENTO**

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 3 (três) páginas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2024.

Emanuel Fusinato  
Agente de Fiscalização  
Agesan-RS

Daniel Luz dos Santos  
Coordenador de Fiscalização  
Agesan-RS

De acordo,

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação  
Agesan-RS